DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1318** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Pregão 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 581.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental e Infantil, um crédito adicional especial no valor de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte/ Aplicação	**Discriminação**	**Funcional Programática**	**Valor - R$**
01.07.01	4.4.90.52-05 282.0000	Equipamentos e Material Permanente	12.361.060-2.027	341.500,00
01.07.02	4.4.90.52-02 280.0000	Equipamentos e Material Permanente	12.365.061-2.029	239.500,00
TOTAL		==========>		**581.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 18 de setembro de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI N.º 4.026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Infantil, um crédito adicional especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte/ Aplicação	**Discriminação**	**Funcional Programática**	**Valor - R$**
01.07.02	3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.365.061-2.029	103.000,00
TOTAL		==========>		**103.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 18 de setembro de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

Decretos

DECRETO N.º 4.547, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 581.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de mobiliário e equipamentos para as novas unidades escolares;

Considerando que a Lei n.º 4.025, de 18 de setembro de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental e Infantil, um crédito adicional especial no valor de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte/ Aplicação	**Discriminação**	**Funcional Programática**	**Valor – R$**
01.07.01	4.4.90.52-05 282.0000	Equipamentos e Material Permanente	12.361.060-2.027	341.500,00
01.07.02	4.4.90.52-05 280.0000	Equipamentos e Material Permanente	12.365.061-2.029	239.500,00
TOTAL		==========>		**581.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 18 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.548, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para aplicação do recurso recebido do FNDE em limpeza e conservação das unidades escolares;

Considerando que a Lei n.º 4.026, de 18 de setembro de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Infantil, um crédito adicional especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte/ Aplicação	**Discriminação**	**Funcional Programática**	**Valor – R$**
01.07.02	3.3.90.39-05 200.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.365.061-2.029	103.000,00
TOTAL		==========>		**103.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026),

relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 18 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 16.157, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

Considerando a solicitação contida no expediente n. 471/2026 – CMLS/DRO, protocolado sob n 4309/2026, de 18/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para integrarem a Equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de suas atribuições normais, a saber:

Nome	CPF	Função/Cargo	Escolaridade
Marco Antonio Zanardi	***852478**	Enfermeiro	Nível Superior
Cícero José Meirelles de Oliveira	***799978**	Médico Veterinário	Nível Superior
Samira Costa de Faria Bagatta	***266808**	Enfermeira	Nível Superior
Rodrigo Tavares Fortunato	***161078**	Projetista	Nível Superior
Rosangela de Cássia Marques Rosa	***489738**	Visitador Sanitário	Nível Superior
Marcus Vinicius Gonçalves Bolognesi	***119888**	Visitador Sanitário	Nível Superior

Art. 2º – Os membros da Equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária deverão fazer cumprir as disposições contidas nas legislações sanitárias pertinentes, sendo os serviços considerados relevantes e prestados sem ônus para os cofres municipais.

Art. 3º – Funcionarão na Praça Carlos Gomes, nº 40, a Vigilância Sanitária e a Coordenadoria de Obras.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.441, de 14 de agosto de 2023.

Tambaú, 18 de setembro de 2026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA N.º 16.158, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento do pedido de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, a partir de 09/09/2026 a 08/10/2026, protocolado sob nº 3928/2026, pelo servidor **Gerson Mariano**, Oficial de Manutenção, matrícula 2181.

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **GERSON MARIANO**, Oficial de Manutenção, matrícula n.º 2181, a **Licença para Tratamento de Interesses Particulares**, nos termos do disposto no art. 124 da Lei n. 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

§ 1º – O prazo da licença concedida no *caput* será pelo período de **09/09/2026 a 08/10/2026**, de acordo com o requerido.

§ 2º - Em caso de comprovado interesse público, a licença concedida poderá ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei nº 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

Art. 2º - Cabe ao servidor licenciado, de que trata essa portaria, o recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de manutenção da vinculação ao regime próprio do Plano de Seguridade Social, de acordo com a Lei nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tambaú e dá outras providências**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.159, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Anderson Jacob Menezes	Leiturista	02/05/2024 a 01/05/2025	21/09/2026 a 30/09/2026	10 dias
Cláudia Landenberg André Trevizan	Gestor Escolar	19/01/2025 a 18/01/2026	18/09/2026 a 02/10/2026	15 dias
Emerson Fausto Donizetti de Souza	Motorista	01/06/2023 a 31/05/2024	17/09/2026 a 01/10/2026	15 dias
Léia da Silva Santos	Auxiliar de Desenvol. Infantil	25/02/2025 a 24/02/2026	21/09/2026 a 05/10/2026	15 dias
Marcos Antônio Santos	Administrador de Setor	03/12/2017 a 02/12/2018	21/09/2026 a 30/09/2026	10 dias
Marília de Souza Ovídio	Ajudante Geral	19/07/2025 a 18/07/2026	28/09/2026 a 27/10/2026	10 dias
Natália Galbere Fernandes Ferreira	Analista de Comunicação Social	04/02/2023 a 03/02/2024	23/09/2026 a 27/09/2026	05 dias
Natália Galbere Fernandes Ferreira	Analista de Comunicação Social	04/02/2024 a 03/02/2025	28/09/2026 a 02/10/2026	05 dias
Natália Gomes Nogueira	Merendeiro	28/09/2025 a 27/09/2026	30/09/2026 a 09/10/2026	10 dias
Serena Brasileiro Natto Bueno	Cuidador Social	02/06/2025 a 01/06/2026	21/09/2026 a 05/10/2026	15 dias
Sônia Aparecida Santana Barboza	Merendeiro	08/08/2024 a 07/08/2025	16/09/2026 a 25/09/2026	10 dias
Wilian Zampieri Borgo	Motorista	11/10/2023 a 10/10/2024	14/09/2026 a 03/10/2026	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 18 de setembro de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de setembro de 2026.
Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
01/2026
CONTRATANTE (UASG 930544)
Câmara Municipal de Tambaú - SP
OBJETO
Aquisição de 01 (um) veículo zero km, Tipo Sedan, 04 portas, automático.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 182.266,66 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃOPÚBLICA
Dia **05/10/2026** às**10h (horário de Brasília)**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Portal do Governo Federal www.gov.br/compras
DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA
18/09/2026 até 05/10/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço
MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, prevalecerão aquelas dispostas no Termo de Referência deste Edital.
O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico https://www.camaratambau.sp.gov.br/ e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.
Iago Romário Marsola – Presidente

.....